



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 2.519, DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Destina área que especifica à construção de Escola Vocacional e Sede da Guarda Mirim Municipal.

A Câmara Municipal de Salinas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica destinada para a construção de Centro Vocacional e Sede da Guarda Mirim Municipal a área de 1.320 m² (mil, trezentos e vinte metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Salinas, Matrícula: 16.621, Livro: 2-RG, localizada no Bairro Casa Blanca, na Rua Pedra Azul, s/n, limitando na frente com a Rua Pedra Azul (44 m), à direita com a Unidade Básica de Saúde da Vila Canaã (30 m), à esquerda com o CRAS (30 m), e aos fundos com os lotes 8, 9, 10, 11 e 12 (44 m), conforme memorial descritivo anexo, que será parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A destinação de que trata esta Lei não poderá ser alterada por Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas (MG), 23 de junho de 2017.

**José Antônio Prates
Prefeito Municipal**